



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 33/2017

TERMO ADITIVO N. 06

Pelo presente Termo Aditivo n. 06 ao Contrato n. 33/2017 (processo SEI n. 0003541-45.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e consultoria, das instalações dos sistemas de ar-condicionado em prédios da Justiça Eleitoral, em Porto Alegre-RS e Canoas-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Francisco José Moesch, e a empresa **QUADRANTE SOLUÇÕES LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Lima dos Santos, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes resolvem, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, estipular acréscimo ao contrato original, consoante autoriza o art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666/1993, conforme a seguir convencionado:

CLÁUSULA 1 – A CONTRATADA prestará serviços adicionais de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos abaixo discriminados, do sistema de condicionamento de ar do prédio Assis Brasil, localizado na Rua Sete de Setembro n. 730, em Porto Alegre-RS.

Condensadoras LG Multi V 5 Super Heat Recovery			
PVTO	Qtidade	HP	TR
Sobreloja	4	92	74
3º andar	2	46	37
4º andar	2	46	37
5º andar	2	46	37
6º andar	2	46	37
9º andar	2	46	37
10º andar	2	46	37
11º andar	2	46	37
12º andar	2	46	37
13º andar	2	46	37
14º andar	2	46	37
15º andar	2	46	37
	Total	598	481

**Evaporadoras LG tipo cassete 4 vias -
Unidade ≤ 18 kBtu/h**

PVTO	Qtidade
Sobreloja	47
3º andar	12
4º andar	11
5º andar	8
6º andar	22
9º andar	12
10º andar	20
11º andar	12
12º andar	11
13º andar	9
14º andar	7
15º andar	16
Total	187

**Evaporadoras LG tipo cassete 4 vias -
Unidade ≥ 24 kBtu/h**

PVTO	Qtidade
Sobreloja	2
3º andar	11
4º andar	12
5º andar	14
6º andar	4
9º andar	11
10º andar	6
11º andar	10
12º andar	11
13º andar	12
14º andar	16
15º andar	8
Total	117

Parágrafo único – A remuneração relativa ao acréscimo de serviços será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, para vigorar a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA 2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Des. Francisco José Moesch,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Cristiano Lima dos Santos,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Lima dos Santos, Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 10:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral, por delegação de competência - Portaria TRE-RS P n. 1301/2022**, em 18/07/2022, às 19:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1012624** e o código CRC **BC6C0F64**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - contratos@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8307